

Lei Complementar No. 001 de 02 de março de 2009.

Dispõe sobre a extinção de cargo público de auditor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo público, de provimento efetivo, de auditor.

Parágrafo único. Nos termos do §3º do art. 41 da Constituição da República de 1988 é assegurado a todos os servidores efetivos e que tenham adquirido a estabilidade no cargo de auditor a disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 2º Fica revogado o inciso XL do art. 33 da Lei Municipal No. 001 de 16 de março de 2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

São Pedro dos Ferros, 02 de março de 2009.

Jul Thlus Tola José Silvio Soares Rios Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS — MG CONFERE COM O ORIGINAL

(way